



CIRCULARIDADE
NA CONSTRUÇÃO



apa
agência portuguesa
do ambiente

Obrigações de Inscrição e Registo no SIRER

Ana Teixeira | APA

ÍNDICE

SIRER | SILiAmb

Enquadramento legal: inscrição e registo de dados

E-GAR

MIRR

Relação e-GAR e MIRR

Recursos disponíveis

O Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) é composto por módulos de resíduos que funcionam no SILiAmb





- Obrigatoriedade inscrição e registo de dados prevista no novo **Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR)**
Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020
 - Art.º 97º e 98º - Obrigação de inscrição e registo de dados – *Quem?*
 - Art.º 99º - Informação objeto de registo – *O quê?*
 - Art.º 101º – Prazos de inscrição e de registo – *Quando?*
 - Art.º 38º - Transporte de resíduos no território nacional (e-GAR)
- Portaria de transporte de resíduos em território nacional
Portaria n.º 145/2017
- Regulamento de Funcionamento do SIRER
Portaria n.º 20/2022



Obrigatoriedade inscrição de acordo com os Art.º 97º e 98º do RGGR

- Pessoas singulares ou coletivas que sejam intervenientes nas e-GAR
Produtores/detentores, transportadores e destinatários de resíduos
- Os seguintes produtores de resíduos:
 - As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por organizações que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais;
 - As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos não incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais
- Os produtores de subprodutos, de produtos ou materiais resultantes da aplicação de mecanismos de desclassificação de resíduos, bem como intervenientes em operações de preparação para reutilização
- (...)
- Os operadores que efetuam tratamento de resíduos, mesmo que isentos de licenciamento
- (...)

- Guia eletrónica de **A**companhamento de **R**esíduos
- Documento que acompanha o **transporte** de resíduos em território nacional
- Emissão efetuada no **SILiAmb** ou por **webservice**
- Emissão da responsabilidade do **Produtor** dos resíduos
- Mais de 100 mil utilizadores (produtor, transportador, destinatário de resíduos)
- Âmbito nacional (Portugal Continental, RA Madeira e RA Açores*)


ESTADO Concluída (certificado de receção)


CODIGO DOCUMENTO PT20191217213815
 CODIGO VERIFICACAO 39C92af8B46825ae

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde à GAR vigente, acesse a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Consultar Documentos" indique o código do documento e de verificação apresentados.

e-GAR GUIA ELETRÓNICA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NPC	51030824
ORGANIZAÇÃO	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.
ESTABELECIMENTO	Edifício da ARH do Norte (APA00368000)
MORADA	Rua Formosa
LOCALIDADE	Porto
CÓDIGO POSTAL	4049-030
CONCELHO	Porto
NOTA DE VALIDAÇÃO	Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Guia válida para circulação.

RESÍDUO

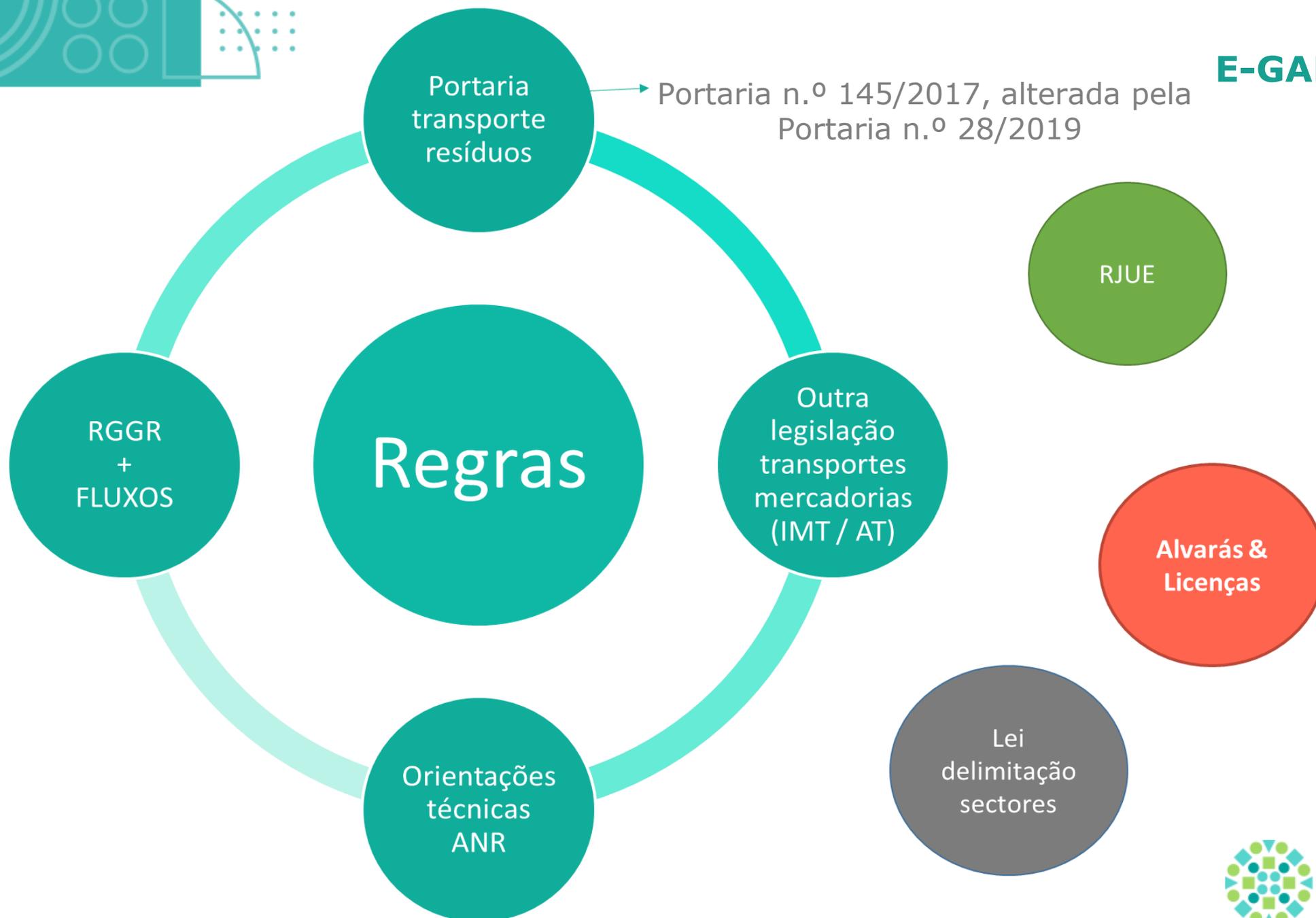
	DADOS ORIGINAIS	DADOS FINAIS/CORRIGIDOS
DESIGNAÇÃO	Resíduo, Fuelóleo e Gasóleo	Resíduo, Fuelóleo e Gasóleo
QUANTIDADE (KG)	3000,0 (três toneladas)	2400,0 (duas toneladas e quatrocentos quilos)
CODIGO CER	130701 - (*) Fuelóleo e gasóleo	130701 - (*) Fuelóleo e gasóleo
OPERAÇÃO	R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

TRANSPORTADOR

N.º de Licença	NIF/NPC	Designação	Setor/Atividade	Data início Transmissão	Data fim Transmissão
1	507225740	RDUZ - Gestão Global de Resíduos, S.A.	93-38-JV	2019/12/17	15/15

OPERADOR DE GESTÃO DE RESÍDUOS

NIF/NPC	507225740
ORGANIZAÇÃO	RDUZ - Gestão Global de Resíduos, S.A.
ESTABELECIMENTO	RDUZ - GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS, S.A. (APA00081532)
MORADA	Zona Industrial do Argival, Lotes 4, 5, 6 e 22, Rua Três-os-Quintais, Argival
LOCALIDADE	Póvoa de Varzim
CÓDIGO POSTAL	4490-232
CONCELHO	Póvoa de Varzim



Regra: Registo no SILIAMB

Organizações e estabelecimentos registados no SILIAMB

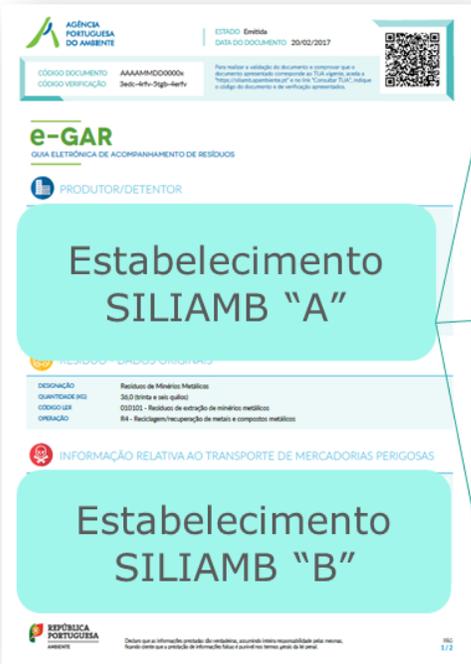


Exceções à regra

- *Produtores* desconhecidos ou inúmeros mas *detentor* conhecido (Entidades Gestoras fluxos específicos (EG); acordos voluntários)
- Origem em *equipamentos* não estabelecimentos (EG)
- **Origens efémeras que não valha a pena registar (obras < 1 ano)**
- Origens em estabelecimentos de outrem (prestadores de serviços, tratamentos *ex-situ*)
- O produtor é um particular (VFV)
- Óleos alimentares usados de inúmeros restaurantes (OAU)

➤ Não é uma e-GAR diferente. Só varia na regra acima

E-GAR | Perfil "Obras/RCD"

<u>Variante</u>	<u>Perfil</u>	<u>Atribuído</u>	<u>A quem se destina</u>
 Estabelecimento SILIAMB "A" Estabelecimento SILIAMB "B"	NIF manual Morada manual	<ul style="list-style-type: none">VFV (de particulares)	<ul style="list-style-type: none">Pela APA em BO
	NIF Siliamb Morada manual	<ul style="list-style-type: none">Prestador de ServiçosObras RCD	<ul style="list-style-type: none">Pelo próprio em FO
	Lista pré-carregada *	<ul style="list-style-type: none">Entidade GestoraEx-situRecolhedor OAUAc. Voluntários	<ul style="list-style-type: none">Pela APA em BO

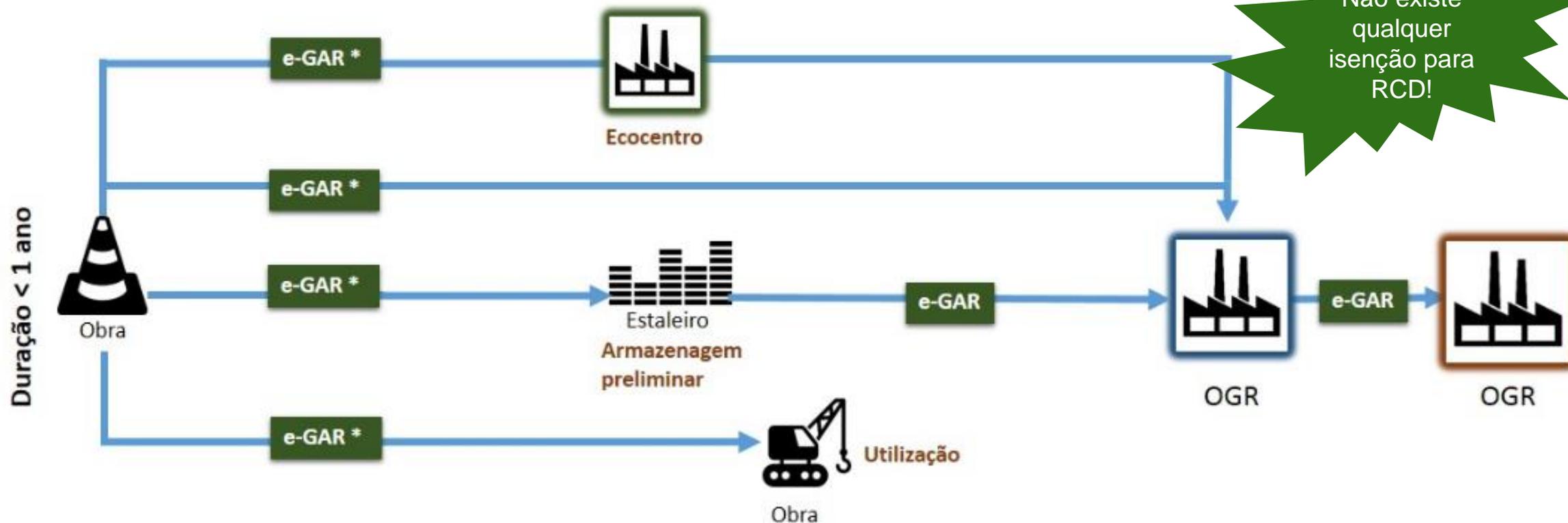
- OGR licenciado como Centro de Recepção/Centro de Desmantelamento de VFV (exige matrícula VFV para cruzar com certificado de destruição)

- Operadores de manutenção de equipamentos/resíduos produzidos inicialmente em instalações de terceiros
- Donos de obra, empreiteiros ou subempreiteiros

- Entidades Gestoras de fluxos específicos
- OGR com licenças D9 *ex-situ* para RHF
- Recolhedores licenciados de OAU
- Entidades com Acordos Voluntários assinados

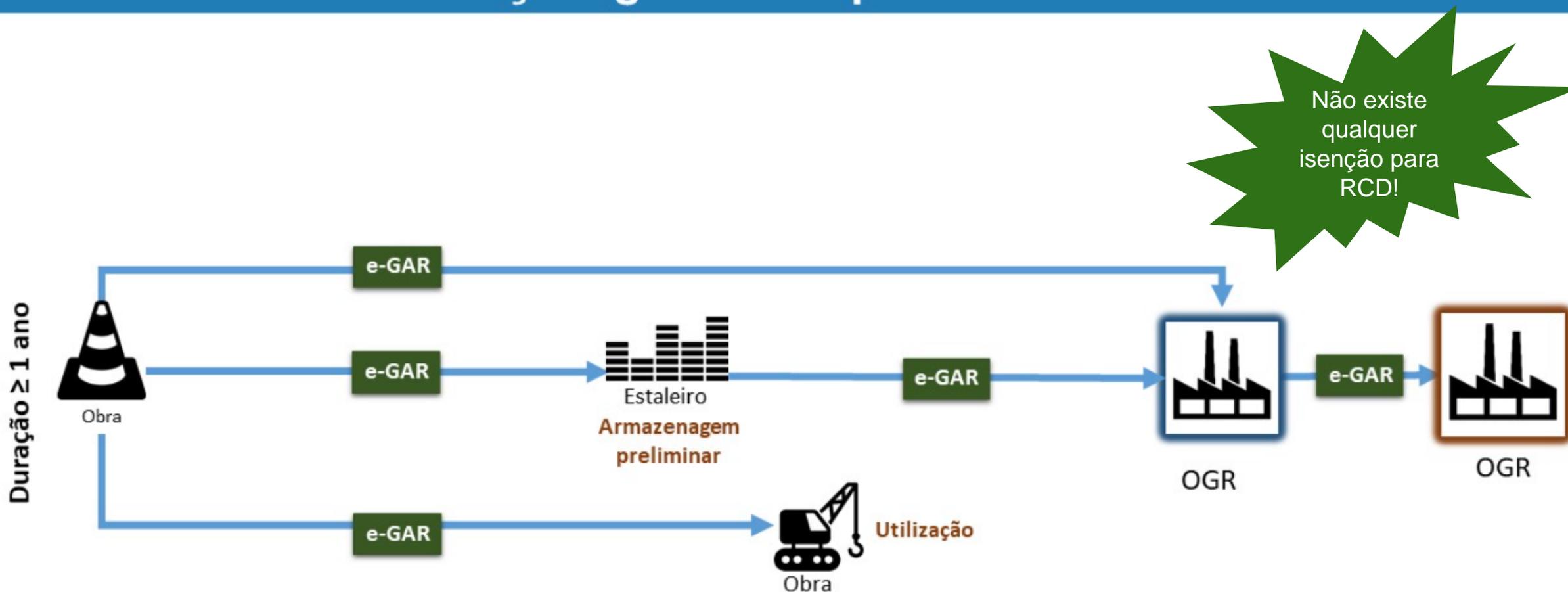
* Para origens em pontos de recolha, de retoma ou equipamentos

RCD / Obras com duração inferior a 1 ano



*possibilidade de ser usada e-GAR emitida com perfil "Obras RCD". No entanto, caso a obra esteja inscrita no Siliamb utiliza-se a e-GAR genérica.

RCD / Obras com duração igual ou superior a 1 ano





PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC	510306624
ORGANIZAÇÃO	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.
ESTABELECIMENTO	Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)
MORADA	Rua da Murgueira, 9/9A Ap. 7585
LOCALIDADE	AMADORA
CÓDIGO POSTAL	2610-124
CONCELHO	Amadora
NOTA DE VALIDAÇÃO	Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Gula válida para circulação.



PRODUTOR/DETENTOR

NIF/NIPC	510306624
ORGANIZAÇÃO	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.
TIPO DE DETENTOR	Obras RCD
MORADA	Rua xpto, n.º 24
LOCALIDADE	Lisboa
CÓDIGO POSTAL	1452-123
NOTA DE VALIDAÇÃO	Validação efetuada eletronicamente pelo produtor/detentor do resíduo. Gula válida para circulação.



Ficha resumo

- Mapa Integrado de Registo de Resíduos
- Reporte anual, até 31 março
- Resíduos não-urbanos (responsabilidade de gestão)
- Submissão no **SILiAmb**
- Universo definido no Art.º 98 n.º 1 do nRGGR
- Taxa SIRER
- Portugal Continental + RA Madeira

Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658) - MIRR 2021												
Estabelecimento	A	B	C1	C1 - Fluxos	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo	
Identificação												
Estabelecimento	Edifício - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)											
Telefone	214728373											
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras											
Organização												
Número de Identificação Fiscal	510306624											
Nome/Denominação Social	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.											
Email	sem@email.pt											
País	Portugal											
Morada	Rua da Murgueira, 9/9A											
Localidade	AMADORA											
CAE Principal	84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outras											
CAE Secundário	--											
Enquadramento MIRR												
<input type="checkbox"/> Produtor de Resíduos												
<input type="checkbox"/> Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)												
<input type="checkbox"/> Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)												
<input type="checkbox"/> Transportador de Resíduos												
<input type="checkbox"/> Corretor/comerciante de resíduos												
<input type="checkbox"/> Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação												
<input type="checkbox"/> Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação												
<input type="checkbox"/> Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo												
Fechar Gravar												



MIRR – Enquadramentos e Formulários

Enquadramento MIRR	Formulários
Produtor de Resíduos	B
Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)	C1 C1-Fluxos*
Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)	C1+C2 C1-Fluxos*
Transportador de Resíduos (perigosos)	D1
Corretor/comerciante de resíduos (perigosos)	D2
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação (Lista laranja)	-
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação - Lista verde (entradas em Portugal)	EB2
Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo	C1; FER

* Quando aplicável



Obrigatoriedade de submissão MIRR

✓ Enquanto produtor, se responsável por:

- organização que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos não urbanos
- estabelecimentos que produzam resíduos não urbanos perigosos
- organização que empreguem mais de 10 trabalhadores e que produzam resíduos urbanos (≥ 1100 litros RU/dia/estabelecimento)
- estabelecimentos que produzam resíduos urbanos perigosos (≥ 1100 litros RU/dia/estabelecimento)

- Devem também preencher MIRR como “produtores de resíduos” os locais afetos a obras, como sejam os estaleiros, onde se efetua a armazenagem preliminar de RCD e que estejam incluídos nas condições acima enunciadas.

✓ Enquanto OTR, se efetuar tratamento de resíduos (mesmo que isento de licenciamento)



MIRR de produtores de resíduos

- ✓ Produção inicial de resíduos - resíduos de construção e demolição, resultantes manutenção de equipamentos, etc.
- ✓ Registrar todos os resíduos produzidos no estabelecimento
 - Perigosos e não perigosos
 - Entregues a um operador de gestão de resíduos / armazenados na instalação
 - Tratados no próprio Estabelecimento (ainda que isentos de licenciamento)

Formulário B



MIRR de produtores de resíduos

- Criar estabelecimento SILiAmb apenas para obras com **duração ≥ 1 ano**
- P/ Obras com duração < 1 ano, registar produção de resíduos:
 - no estabelecimento SILIAMB mais próximo ou
 - no estabelecimento onde é efetuada a armazenagem preliminar (ex.º: estaleiro para várias obras)

✗ Reutilização de materiais/produtos (não-resíduos)

- Lâmpadas fluorescentes, portas, janelas...
- solos não contaminados e outros materiais naturais resultantes de escavações no âmbito de atividades de construção, desde que os materiais em causa sejam utilizados para construção no seu estado natural e no local em que foram escavados (alínea c) do n.º 2 do Artigo 2º do RGGR)



Obrigatoriedade de submissão enquanto OGR

Uma obra que **utilize RCD** configura sempre um **operador de tratamento de resíduos** que, cumprindo as regras gerais, estará isento de licenciamento, mantendo-se no entanto as restantes obrigações em matéria de resíduos (MIRR, e-GAR...)

A valorização interna de RCD, como por exemplo a britagem de RCD e subsequente integração na mesma obra constituem operações de tratamento de resíduos

Todos os locais que **recebem resíduos** (obras, estaleiros, armazéns) → **Estabelecimento SILiAmb**

Formulário C1



O que registar e em que formulários do MIRR?

Britagem, triagem, incorporação em obra... alguns exemplos

Form.
B+C1

✓ **Integração RCD na própria obra**

- Formulário B – resíduos produzidos (produtor=transportador=destinatário)
- Formulário C1 – resíduos recebidos (= formulário B)
 - » Ex: se existir britagem do resíduo seguida de incorporação do resíduo britado na própria obra → registar apenas a incorporação na obra (reciclagem R5)

Form.
B+C1+C2

✓ **Britagem de RCD na obra A para integração na obra B**

- Obra A preenche formulários B, C1 e C2
 - Formulário B – resíduos produzidos (produtor=transportador=destinatário)
 - Formulário C1 – “entrada” resíduos* para valorização (Ex: R12: britagem, triagem)
 - Formulário C2 – “saída” resíduos para outra obra

Form.
C1

- Obra B que apenas recebe RCD preenche formulário C1
 - registar apenas a incorporação na obra (reciclagem R5)

* de si próprio ou de outros

Pré-preenchimento do MIRR

SILiAmb Réplica Produção

sistema integrado de licenciamento do ambiente

Recursos Hídricos

Estabelecimentos

Processos gerais

Resíduos

MTR - Lista Verde

MIRR

MRRU

e-GAR

Emissões Atmosféricas

Licenciamento Único

Perfil/Nomeações

Mensagens [73]

<-> Alterar Utilizador 186004664 Utilizador do NIF 186004664 Ajuda Logout

Nome do estabelecimento com o código APA00133451 (APA00133451) - MIRR 2015

Estabelecimento A B C1 C2 D1 D2 EB1 EB2 Resumo

Fichas sobre Produção de resíduos

Vai utilizar um ficheiro exportado? Confira aqui como deve organizar os dados

[exportação em PDF] [exportação em XLSX] [pré-preencher] [upload em XLSX] [adicionar]

Código LER

010102 - Resíduos da extração de minérios não metálicos

- Botão "Pré-preencher"
- Para formulários B, C1, C2, D1
- Utilizador valida, corrige/completa, se necessário, e submete



Pré-preenchimento do MIRR (e-GAR)

Migram para o MIRR os dados das e-GAR:

- Nos estados "aceite", "corrigida", "correção negada" e "concluída"
- Cujas "data de início de transporte" dentro do período de registo MIRR (2021)
- Operação "AP – Armazenamento Preliminar" não migra
- Qualidade do Produtor 'PI - Produtor inicial' → Formulário B
- Qualidade do Produtor 'OGR' → Formulário C2
- E-GAR com perfis especiais de produtor (Obras RCD) não migram para o MIRR do produtor/detentor
- E-GAR com perfis especiais de produtor (Obras RCD) migram para o MIRR do destinatário e do transportador



Site apoio SILiAmb > Resíduos > e-GAR

Recursos disponíveis

Manual de utilizador



Perguntas frequentes

EGAR
PERGUNTAS FREQUENTES

QUESTÕES GERAIS:

- Quando é que entram em funcionamento?**
As e-GAR entram em funcionamento um mês após a publicação da Portaria, ou seja a 26-05-2017.
- Quanto é que custam?**
A inscrição no SILIAMB e a emissão de e-GAR é gratuita, não havendo custos associados. A manter-se o estado legislativo atual, os custos serão apenas os da Taxa SIRER, devida pela submissão do MIRE. Ainda não está definido quanto custarão no futuro as e-GAR, aguardando-se decisão superior assente numa parte integrante enquanto módulo SIRER.
- Tenho de usar e-GAR com os meus resíduos?**
Sim. A portaria estipula que o transporte de resíduos é acompanhado de e-GAR, havendo no entanto isenções de aplicação da Portaria n.º 335/97 bem como dos fluxos específicos. Consulte o n.º2 do Artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017 e aplicação.
- Que legislação se aplica ao transporte de resíduos?**
Aplica-se, além da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, toda a legislação em vigor em matéria de circulação e de demais legislação aplicável, nomeadamente a regulamentação relativa ao transporte de mercadorias perigosas, para mais informações.
- A e-GAR aplica-se a todos os transportes de resíduos?**
A e-GAR aplica-se à generalidade dos transportes de resíduos, com exceção dos transportes de resíduos isentos.
- Quais as entidades autorizadas a transportar resíduos?**
De acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, o transporte de resíduos pode ser realizado por quem procedam à gestão de resíduos, entendendo-se por gestão de resíduos a definição presente na alínea p, do artigo 2.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, ou seja "a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, e as medidas adotadas na qualidade de comerciante ou corretor.", incluindo por isso os transportadores de mercadorias perigosas.
- Exerço a atividade de transporte de mercadorias por conta de outrem. Posso transportar resíduos?**

Esquemas isenções

PERGUNTAS FREQUENTES
ISENÇÕES

- Resíduos Urbanos fora da responsabilidade de gestão exclusiva dos Municípios
- Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos e resíduos de embalagens
- Resíduos hospitalares
- Lamas de ETAR
- Prestação de Serviços-Recolha de Resíduos ou tratamento ex-situ (por exemplo resíduos de construção e demolição)
- Prestação de Serviços-Produtores de resíduos gerados na prestação de serviços (ex: serviços de construção e demolição)
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD) / Obras isentas de controlo prévio (RJUE)
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD) / Obras não isentas de controlo prévio
- Embalagens medicamentos (subsistema farmácia)
- Embalagens medicamentos (subsistema veterinário)
- Embalagens de fitofarmacêuticos
- Óleos minerais usados
- Pneus usados
- Pilhas
- Baterias automóveis e industriais
- Resíduos de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE)
- Veículos em Fim de Vida (VFV)
- Óleos Alimentares Usados

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt>

Site apoio SILiAmb > Resíduos > MIRR

Manual de utilizador



Perguntas frequentes



Guias específicos

- Gestores de aterros (revisto em Novembro 2021)
- Gestores de CIRVER (revisto em Dezembro 2021)
- Produtores de lamas de ETAR (revisto em Dezembro 2021)
- Operadores de tratamento de lamas de depuração e/ou lamas de composição similar (revisto em Dezembro 2021)
- Gestores de instalações de incineração ou valorização energética (revisto em Novembro 2021)
- Utilizadores de produtos fitofarmacêuticos (revisto em Novembro 2021)
- Operadores de despoluição e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida (revisto em Novembro 2021)
- Câmaras Municipais (revisto em Novembro 2021)
- Resíduos de Construção e Demolição (revisto em Novembro 2021)
- Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) (revisto em Novembro 2021)
- Produtores e operadores de tratamento de efluentes pecuários (revisto em Dezembro 2021)

<https://apoiosiliamb.apambiente.pt>